

**LEI MUNICIPAL Nº 804/14 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.**

Institui a Educação Infantil no âmbito do ensino municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a educação infantil no Município de Vila Lângaro, para atender crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.172/2001.

Art. 2º Para atender o ensino referido no art. 1º, o Município utilizará a Creche Municipal que passou a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon, conforme Lei Municipal nº 787/13, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação e manutenção da educação infantil serão incluídas no orçamento previsto para a educação municipal e ficam incluídas na Lei Municipal nº 789/2013, de 13 de agosto de 2013(Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO) e na Lei Municipal nº 783/13, de 23 de julho de 2013 - Plano Plurianual.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,  
aos 28 de janeiro de 2014

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 28 de janeiro de 2014

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração

